PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO RURAL, COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO E COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trata-se de Projeto de Lei nº. 002/2024, o qual "Institui e autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal, e dá outras providências."

O prefeito municipal, autor do projeto, apresentou justificativa, em suma, com a seguinte ênfase: "*Através da Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023, que habilitou os municípios a receberem incentivo financeiro de custeio adicional para equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, sendo por isso necessária referida legislação, dispondo sobre o assunto. A implementação sugerida por trazer benefícios diretos aos servidores beneficiados, certamente introduzirão melhorias na qualidade dos serviços de saúde bucal prestados no âmbito municipal, na medida que instrumentaliza mecanismos de apoio ao profissional para sua atuação e fixação em nossa região.*"

O projeto de lei ordinário foi lido em plenário, para a devida publicidade na sessão ordinária de abril de 2024.

Após regular tramitação regimental, encaminhou-se as comissões para exarar parecer em controle de constitucionalidade e legalidade.

Do ponto de vista, de sua iniciativa encontra-se perfeitamente adequado, uma vez que de alçada do Chefe do Poder Executivo de Aragominas, na forma do art. 41, II da Lei Orgânica.

Como se denota, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando os valores recebidos pela União a ser repassada como cumprimento da *incentivo financeiro de custeio adicional para equipes de Saúde Bucal* enquanto houver o cumprimento de todos os requisitos cumpridos por estes profissionais.

O presente projeto de lei é compatível com o ordenamento jurídico, logo, por se tratar de matéria proposta por meio de projeto de lei ordinário, posto que, não consta no rol taxativo do parágrafo único do art. 36, da Lei Orgânica do município de Aragominas.

Para tanto, o projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, sendo de competência do Poder Executivo dispor sobre repasses obrigatórios de complementação de valores aos servidores de acordo com a quantia repassada pelo Ministério da Saúde.

A presente proposição encontra-se nas Comissões, em atendimento as disposições do art. 94 do Regimento Interno para emissão de PARECER sobre a matéria em análise, sob os aspectos a serem analisados em sua legalidade, constitucionalidade e termos regimentais, as quais salvo melhor entendimento, encontram-se dentro das normas.

Ressalta-se que para sua aprovação deve ser observado o regramento da Lei Orgânica, a qual exige quórum de votação por maioria simples dos membros do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, da Lei Orgânica do município de Aragominas.

Portanto, atendidos os fundamentos legais e às normas formalísticas da técnica legislativa, a presente Comissão vislumbra o presente projeto como CONSTITUCIONAL, manifestando PARECER FAVORÁVEL à tramitação regular do referido projeto nesta Casa de Leis.

S. M. J.

É o parecer sujeito à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Aragominas/To, 06 de maio de 2024.

Membros:

Alex Vasconcelos Sodré
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Rural

Deoclides Batista Chaves
Relator Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Rural

Marciel Fernandes Nogueira
Membro Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Rural

Devanir Luiz Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Educação

Janner Sousa Araújo
Relator da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Educação

Vicente Macário Neto
Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Educação

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CNPJ 01.068.359/0001-63

Raimundo Clésio Resplande Duarte

Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

Marciel Fernandes Nogueira

Relator da Comissão de Saúde e Assistência Social

Antônio Filho Duarte Mota

Membro da Comissão de Saúde e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
ESTADO DO TOCANTINS
APROVADO
Por: unanimidade
Em: única votação
Dia: 07/05/2024
Presidente